



Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 289

Cubatão, quinta-feira, 3 de outubro de 2019

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA DE MANUTENÇÃO URBANA

EXTRATO DO EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10/2019/SESEP

Processo nº 7.672/2019-1, Interessado: PMC/Fiscalização Urbana, Autuado: **HOSPITAL DE CLÍNICAS OSWALDO CRUZ S/A ou à quem de direito**, com cadastro no CNPJ nº 47.494.497/0001-05 por “**Não atendeu a intimação nº 100223/2019 de 10/06/2019, bem como o Auto de Infração nº 010/2019 de 09/07/2019 para proceder serviços de roçada de lote**”, localizado no bairro denominado Vila Couto – à Avenida Joaquim Miguel Couto nº 947, Quadra L, lote 2 - Cubatão/SP infringindo Lei Complementar 075/2013 Art.43 e 57 Incisos II Alínea A item 5 cuja multa importa no valor de R\$ 1.000,00(hum mil reais). Fica ciente e obriga-se a recolher aos cofres da Prefeitura de Cubatão a importância supra mencionado ou apresentar sua defesa em 15 dias nos termos da legislação vigente, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital. Na falta de pagamento ou defesa no prazo regulamentar, o valor da multa fiscal será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa da Fazenda Municipal e ajuizada. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação.

Cubatão, 03 de outubro de 2019

Engº Gilvan Guimarães

Secretário de Manutenção Urbana e Serviços Públicos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 11.073 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

PERMITE O USO, AO MUNICÍPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a PEDRO SERGIO DE LIRA o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público municipal, fazendo-o em obediência às disposições do Termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 27 DE SETEMBRO DE 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

GILBERTO FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 3791/2019
SEJUR/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto nº 11.073, de 27 de setembro de 2019, permite a **PEDRO SERGIO DE LIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 27.346.928-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 264.872.888-02, com endereço em Cubatão/SP, na Rua Cm Cel Vilar nº 2960, Vila dos Pescadores, CEP 11500-000 o uso por 12 (doze) meses, ou antes desse prazo caso torne-se desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em **01 (uma)**

CADEIRA DE RODAS, patrimônio nº 199973, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizada por sua mãe ANTONIA BARBOZA DE LIRA.

O PERMISSIONÁRIO declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se, a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2019.

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

PEDRO SERGIO DE LIRA
Permissionário

Processo nº 3791/2019
SEJUR/2019

DECRETO Nº 11.074 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a MARILUCIA BORGES DA SILVA o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público municipal, fazendo-o em obediência às disposições do Termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 27 DE SETEMBRO DE 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

GILBERTO FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 8361/2019

SEJUR/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto nº 11.074, de 27 de setembro de 2019, permite a **MARILUCIA BORGES DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 20.058.240-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.119.568-16, com endereço em Cubatão/SP, na Rua Damião Ferreira de Aquino, nº 81, Vila Natal, CEP 11538-160, o uso por 12 (doze) meses, ou antes desse prazo caso torne-se desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em **01 (uma) CADEIRA DE RODAS, patrimônio nº 199964**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizada por sua irmã DARCI BORGES GOIS DOS SANTOS.

A PERMISSIONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se, a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2019.

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

MARILUCIA BORGES DA SILVA
Permissionária

Processo nº 8361/2019
SEJUR/2019

DECRETO Nº 11.075 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a SEVERINA MARIA DOS SANTOS o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público municipal, fazendo-o em obediência às disposições do Termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 27 DE SETEMBRO DE 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

GILBERTO FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 8237/2016

SEJUR/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.075, de 27 de setembro de 2019, permite a **SEVERINA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 20.058.334-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 248.420.398-50, com endereço em Cubatão/SP, na Rua Amaro Manoel dos Santos, nº 364, Jd. Nova República, CEP 11534-310, o uso por 12 (doze) meses, ou antes desse prazo caso torne-se desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em **01 (uma) CADEIRA DE RODA PARA BANHO, patrimônio nº 192587**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizada por seu filho **JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS**.

A PERMISSONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se, a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2019.

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

SEVERINA MARIA DOS SANTOS
Permissionária

Processo nº 8237/2016
SEJUR/2019

DECRETO Nº 11.076 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a JOSÉ ANTONIO DA SILVA o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público municipal, fazendo-o em obediência às disposições do Termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 27 DE SETEMBRO DE 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Cubatão

GILBERTO FREITAS DA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA PINHEIRO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 4625/2017

SEJUR/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.076, de 27 de setembro de 2019, permite a **JOSÉ ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 13.887.366 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 018.503.768-24, com endereço em Cubatão/SP, no Caminho da Zezé, nº 2239, Bairro Vila Esperança G 18, CEP 11540210, o uso por 12 (doze) meses, ou antes desse prazo

caso torne-se desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em **01 (uma) CADEIRA DE RODAS PARA BANHO, patrimônio nº 192585**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizada pelo próprio permissionário.

O PERMISSIONÁRIO declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se, a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2019.

ANDREA PINHEIRO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ ANTONIO DA SILVA

Permissionário

Processo nº 4625/2017

SEJUR/2019

DECRETO Nº 11.077 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

PERMITE O USO, AO MUNICÍPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a **THALIA PINHEIRO CAMPELO** o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público municipal, fazendo-o em obediência às disposições do Termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 27 DE SETEMBRO DE 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Cubatão

GILBERTO FREITAS DA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA PINHEIRO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 10987/2018

SEJUR/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.077, de 27 de setembro de 2019, permite a **THALIA PINHEIRO CAMPELO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 39.505.058-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 487.703.608-39, com endereço em Cubatão/SP, na Av. Principal nº 06, Bairro Vila Noel, CEP 11538-990 – CPC (Caixa Postal Comunitária) 307, o uso por 12 (doze) meses, ou antes desse prazo caso torne-se desnecessária sua utilização, dos bens móveis do patrimônio público municipal que se constituem em **01 (um) ASPIRADOR DE SECREÇÃO, SALIVA E TRAQUEOSTOMIA PORTÁTIL, BIVOLT patrimônio nº 192091 e 01 (um) CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, patrimônio nº 195101**, que se encontram em perfeitas condições de uso, a serem utilizados por seu filho **HEITOR AURELIANO PINHEIRO**.

A PERMISSÃO declara para todos os fins e

efeitos legais, que recebe os bens, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se, a devolvê-los ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que os recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2019.

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

THALIA PINHEIRO CAMPELO
Permissionária

Processo nº 10987/2018
SEJUR/2019

DECRETO Nº 11.078 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a EDNA DE SANTANA DA SILVA o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público municipal, fazendo-o em obediência às disposições do Termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 27 DE SETEMBRO DE 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão
GILBERTO FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 12713/2013
SEJUR/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.078, de 27 de setembro de 2019, permite a **EDNA DE SANTANA DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.998.852-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 927.630.818-00, com endereço em Cubatão/SP, na Rua Darci Moreira Cesar, nº 267 – AP 44, Pq. São Luís, CEP 11533-290, o uso por 12 (doze) meses, ou antes desse prazo caso torne-se desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em **01 (um) CPAP, patrimônio nº 182969**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado em seu próprio tratamento.

A PERMISSIONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se, a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2019.

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

EDNA DE SANTANA DA SILVA
Permissionária

Processo nº 12713/2013
SEJUR/2019

DECRETO Nº 11.080 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a EUNICE PEREIRA SALDANHA o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público municipal, fazendo-o em obediência às disposições do Termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão
GILBERTO FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 5538/2019
SEJUR/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica

de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.080, de 30 de setembro de 2019, permite a **EUNICE PEREIRA SALDANHA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 58.024.720-X SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 308.752.758-00, com endereço em Cubatão/SP, na Rua Manuel Mathias de Souza, nº 351 BL H1 CDHU, Bolsão VII R.MMO, CEP 11534-510, o uso por 12 (doze) meses, ou antes desse prazo caso torne-se desnecessária sua utilização, dos bens móveis do patrimônio público municipal que se constituem em **01 (uma) CAMA FOWLER, patrimônio nº 148255, 01 (uma) CADEIRA DE RODAS, patrimônio nº 199975**, que se encontram em perfeitas condições de uso, a serem utilizados por seu pai TORQUATO PEREIRA SALDANHA.

A PERMISSÃO declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe os bens, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se, a devolvê-los ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que os recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2019.

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

EUNICE PEREIRA SALDANHA
Permissionária

Processo nº 5538/2019
SEJUR/2019

LEI Nº 4.040 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.372, DE 13 DE OUTUBRO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cubatão, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 3º e 4º da Lei Ordinária nº 2.372, de 13 de outubro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS tem competência para:

I - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social;

II - exercer controle Social da Política Municipal de Assistência Social;

III - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social;

IV - fixar diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, conforme deliberação da Conferência Municipal de Assistência Social;

V - regular critérios de funcionamento das entidades e organizações de Assistência Social;

VI - fixar normas e efetuar o registro das Organizações da Sociedade Civil, no âmbito Municipal;

VII - fiscalizar as organizações da sociedade civil;

VIII - cancelar inscrição das organizações da sociedade civil que incorrem em irregularidades na aplicação dos recursos que lhe forem repassados pelos entes federados e não obedecerem os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 8.472/93 e da Lei Federal nº 13.019/14;

IX - zelar pela efetivação do Sistema descentralizado e participativo em conformidade com o SUAS;

X - convocar a cada dois anos ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social que terá atribuições de avaliar a situação da Assistência Social do Município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema;

XI - encaminhar as deliberações das conferências ao Órgão competente e monitorar seus desdobramentos;

XII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pelo Poder Público;

XIII - estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social;

XIV - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XV - estabelecer critérios e definir prazos para concessão de benefícios eventuais, que norteiam a Lei Municipal em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social;

XVI - deliberar sobre o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII - instituir e regulamentar o funcionamento das Comissões e Grupo de Trabalho;

XVIII - elaborar o regimento da conferência Municipal de Assistência Social o qual será submetido a aprovação da referida instância;

XIX - incentivar a realização de estudos e pesquisas na área, sugerindo medidas de prevenção, controle e avaliação;

XX - articular-se com as instâncias deliberativas do município, tendo em vista a organicidade da Política de Assistência Social com as demais políticas setoriais para integração das ações;

XXI - apreciar e aprovar o relatório semestral de execução orçamentária no âmbito Estadual e anual no âmbito Federal e Municipal;

XXII - apreciar e julgar os recursos interpostos contra decisões do Conselho Municipal de Assistência Social que indeferirem ou cancelarem a inscrição das or-

ganizações da sociedade civil; ou outras questões pertinentes a esse Órgão;

XXIII - indicar, se for o caso, o representante do CMAS junto aos Órgãos correlatos;

XXIV - elaborar, aprovar e modificar o seu Regimento Interno;

XXV - dar publicidade a todos os seus atos e publicar em sitio oficial todas as resoluções que forem matéria de deliberações, e os respectivos pareceres emitidos, podendo também utilizar outros meios de comunicação para divulgar decisões e informações que o CMAS julgar necessárias;

XXVI - retificar atos que praticou desde que se encontrem viciados por erro material;

XXVII - dar procedimento às denúncias recebidas no CMAS;

XXVIII - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas por lei;

XXIX - distribuir às Comissões matéria para estudos e trabalhos relativos à competência do CMAS;

XXX - apreciar e discutir e votar pareceres elaborados pelas Comissões.” (NR)

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS será composto por dezoito membros e respectivos suplentes, cujos nomes serão indicados, respeitando-se a paridade a seguir estabelecida.

I - representantes do Poder Público:

a) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

d) um representante da Secretaria Municipal de Educação;

e) um representante da Secretaria Municipal de Finanças;

f) um procurador municipal ou representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

g) um representante da Secretaria Municipal de Comunicação;

h) um representante da Secretaria Municipal de Cultura;

i) um representante da Secretaria Municipal de Esportes.

II - representantes da Sociedade Civil:

a) um representante de entidades que atendam cri-

anças e adolescentes;

b) um representante de entidades que atendam portadores de necessidades especiais;

c) um representante de entidades que atendam idosos;

d) um representante de entidades que trabalhem com serviço de convivência ou fortalecimento de vínculos;

e) um representante de entidades que prestem serviço de acolhimento institucional em abrigos, casa lar ou casa de passagem;

f) um representante do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS;

g) um representante da 121ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

h) um representante dos usuários atendidos pelas organizações da sociedade civil em programas ou serviços de assistência social;

i) um representante dos Clubes de Servir que atuam no Município.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 27 DE SETEMBRO DE 2019

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação”

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GILBERTO FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SEBASTIÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assistência Social

Processo Administrativo nº 4.417/1994
SEJUR/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Nº ADM- 032/2019. P.M.C.Processo: 722/2019.OSC: **Associação em defesa da vida animal de Cubatão – ADVAC.** Ass: 03/10/2019. Obj.:O presente Termo de Fomento, decorrente da Emenda Parlamentar Impositiva nº 032/2019, do Vereador Laelson Batista Santos para realização do projeto abaixo elencado, no município de Cubatão/SP, conforme especificado no Plano de Trabalho: 1. Manutenção dos serviços prestados pela Associação de Defesa da vida animal de Cubatão – ADVAC – realização de castrações, atendimentos veterinários, aplicações de medicações preventivas para pulgas e carrapatos, vacinações, materiais utilizados para campanha de castração, doação de ração para animais carentes, panfletos com instruções referentes ao bem estar animal, exames realizados com clínica parceira para diagnóstico de doenças, banho e tosa para animais resgatados e carentes, medicação oral para tratamento de animais de rua e carentes, no valor de R\$ 165.000,00. Vigência: vigorará da data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019. Modalidade: Emenda Parlamentar Impositiva.

Cubatão, 03 de Outubro de 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações – Chefe

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NºADM-052/2019. Contratante: P.M.C. P.A.: 1251/2018. Contratada: **LBE 4 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP.** Ass: 20/08/2019. Obj: Aditamento ao Contrato Nº ADM – 60/2018 que constitui, especificamente, o objeto do presente, a prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, contados a partir de 20 de agosto de 2019. O valor estimado a ser despendido com o presente termo de aditamento é de R\$ 234.314,28.

Cubatão, 03 de Outubro de 2019.

486º da Fundação do Povoado

70º da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações – Chefe

NºADM-054/2019. Contratante: P.M.C. P.A.: 1251/2018. Contratada: **KING AUTOMOTORES LTDA.** Ass: 20/08/2019. Obj: Aditamento ao Contrato Nº ADM – 62/2018 que constitui, especificamente, o objeto do presente, a prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, contados a partir de 20 de agosto de 2019. O valor estimado a ser despendido com o presente termo de aditamento é de R\$ 291.603,60. Cubatão, 03 de Outubro de 2019. **“486º da Fundação do Povoado e 70º da Emancipação”.** Márcia Maria dos Santos Silva - Divisão de Comunicações – Chefe.

EXTRATO DE APOSTILA

REFERENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ADM 060/2018.
APOSTILA Nº ADM 010/2019. CONTRATANTE: P.M.C. Processo nº 1251/2018.
CONTRATADO: LBE4 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP. ASSINATURA: 03/10/2019.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de locação de veículos sem motorista.
OBJETO APOSTILADO: O reajuste dos preços contratuais, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, correspondente a 3,22% aplicado a partir de 20 de agosto de 2019.
Fundamento Legal: Art. 55, III, c/c, art. 65 §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Cubatão, 03 de Outubro de 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações – Chefe

EXTRATO DE APOSTILA

REFERENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ADM 062/2018.
APOSTILA Nº ADM 011/2019. CONTRATANTE: P.M.C. Processo nº 1251/2018.
CONTRATADO: KING AUTOMOTORES LTDA. ASSINATURA: 03/10/2019.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de locação de veículos sem motorista.
OBJETO APOSTILADO: O reajuste dos preços contratuais, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, correspondente a 3,22% aplicado a partir de 20 de agosto de 2019.
Fundamento Legal: Art. 55, III, c/c, art. 65 §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Cubatão, 03 de Outubro de 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações – Chefe

Dispensa de Licitação - Processo nº 8212/2019

Fica ratificada a Dispensa de Licitação pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças, com fundamento no artigo 24, Inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, para contratação de serviços de publicação de atos na Imprensa Oficial, pelo sistema on-line no Diário Oficial do Estado SP. Empresa: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP. Valor: R\$ 150.000,00.

Cubatão, 03 de Outubro de 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

Marcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações - Chefe.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE DEVEDORES

Com prazo de 30 (trinta) dias
Edital 11/2019

A Prefeitura do Município de Cubatão, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com fulcro nos artigos 191 e 192 da Lei Municipal nº 1.383, de 29/06/1983, e as alterações previstas na Lei Complementar nº 2.501, de 29/05/1998, c/c o artigo 35, parágrafo 1º, inciso “ II “ do Decreto nº 6.472, de 12/12/1991, vem pelo presente instrumento, NOTIFICAR os contribuintes abaixo qualificados que não foram localizados na cidade e município de Cubatão, estando em lugar incerto e não sabido, para que compareçam no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Edital, para quitarem seus débitos de forma amigável junto à Divisão de Tributos Arrecadados e Dívida Ativa do Departamento de Receita afetos a SEFIN, situada no andar térreo do Paço Municipal Piaçaguera, localizado na Praça dos Emancipadores, s/n – Centro, nesta cidade.

O não comparecimento do(a) interessado(a), para regularização dos débitos pendentes de pagamento, implicará imediatamente na inscrição em Dívida Ativa para posterior cobrança em execução judicial, cujo valor será acrescido de multa e juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, a partir da (s) data (s) de vencimento (s), calculados sobre o valor principal corrigido monetariamente, além de custas processuais e honorários advocatícios.

O presente EDITAL será fixado no placar da Prefeitura Municipal, no local destinado às publicações de praxe e publicado no “Diário Oficial Eletrônico” de Cubatão, iniciando seu prazo, a partir de sua publicação.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cubatão, aos 25 de setembro de 2019.

Contribuinte	Nº RG/CPF/CNPJ	Responsável	Nº CPF/CNPJ	Nº Lançamento	Nº Processo
BAR E LANCHEES THEATRO LTDA ME	CNPJ Nº 60.509.411/0001-39	MARIA SILVANDIRA FIGUEIREDO OLIVIERA e/ou SANTINO JOSE DE OLIVEIRA	CPF Nº 094.955.858-30 e CPF Nº 331.745.478-49	087.2018.2018.13910	412/2018 e 4791/1989
BAR E LANCHEES THEATRO LTDA ME	CNPJ Nº 60.509.411/0001-39	MARIA SILVANDIRA FIGUEIREDO OLIVIERA e/ou SANTINO JOSE DE OLIVEIRA	CPF Nº 094.955.858-30 e CPF Nº 331.745.478-49	087.2018.2018.13912	412/2018 e 4791/1989
BAR E LANCHEES THEATRO LTDA ME	CNPJ Nº 60.509.411/0001-39	MARIA SILVANDIRA FIGUEIREDO OLIVIERA e/ou SANTINO JOSE DE OLIVEIRA	CPF Nº 094.955.858-30 e CPF Nº 331.745.478-49	087.2019.2019.13913	412/2018 e 4791/1989
WALTER ROBERTO BASSO	CPF Nº 834.805.798-68	WALTER ROBERTO BASSO	CPF Nº 834.805.798-68	082.2019.2019.2542	5912/1998
JOSE VALERIO ALVES	CPF Nº 799.991.238-72	JOSE VALERIO ALVES	CPF Nº 799.991.238-72	082.2019.2019.2625	3075/1996
MIRA DE ARAUJO	CPF Nº 062.152.938-90	MIRA DE ARAUJO	CPF Nº 062.152.938-90	084.2019.2019.005	2915/2019
CLAUDIANA XAVIER VIEIRA	CPF Nº 271.851.208-37	CLAUDIANA XAVIER VIEIRA	CPF Nº 271.851.208-37	087.2019.2019.12722	6590/2002
ERLI DA SILVA PROMOÇÕES Denominações Anteriores: ERLI DA SILVA REPRESENTAÇÕES; ERLI DA SILVA LANCHES	CNPJ Nº 72.714.074/0001-09	ERLI DA SILVA	CPF Nº 026.926.087-04	087.2019.2019.13865	6144/2005

Processo Administrativo nº 6422/2012.

Cubatão, quarta-feira, 25 de setembro de 2019.

Genaldo Antonio dos Santos
Secretário Municipal de Finanças



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 024/2019

A Comissão Especial Para Organização e Realização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares - Mandato 2020-2024;

- a) **Considerando** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- b) **Considerando** a Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012;
- c) **Considerando** a Resolução do CONANDA nº 152, de 09 de agosto de 2012;
- d) **Considerando** a Resolução do CONANDA nº 170, de 27 de janeiro de 2015;
- e) **Considerando** a Lei Municipal nº 3.214, de 07 de dezembro de 2007;
- f) **Considerando** a Lei Municipal nº 3.624, de 12 de dezembro de 2013;
- g) **Considerando** a Resolução CMDCA nº 074, de 14 de fevereiro de 2019;
- h) **Considerando** a Resolução CMDCA nº 082, de 27 de agosto de 2019;
- h) **Considerando** os procedimentos realizados até o dia 02 de outubro de 2019.

Tornamos público que serão os seguintes voluntários responsáveis pelos procedimentos de recepção e apuração de votos no dia 06 de outubro de 2019.

Abraão José Pereira Alcântara	Cristiane Alves Francisco
Adriana Cristina do Nascimento Souza	Cristiane de Araújo Silva
Adriana de Souza Valente	Cristiane Maria de Almeida
Adriana Paula Santos Rodrigues	Cristina Santana Ferreira
Adriana Pimenta Cabral dos Santos	Dalva Fabiana Carreira S. Santos
Alessandra Pereira Wellareo	Daniel Francisco da Silva Santos
Aline Costa de Oliveira	Daniela Balula Pandini Alves
Aline dos Santos Matos	Daniella Ribeiro de O. Costa
Amanda Caroline B. Almeida	Danielle Crystine dos Santos
Amélia Costa	Deborah Assis
Ana Carla Soares da Costa	Edna de Araújo Nascimento Cirqueira
Ana Carolina Aparecida Diniz Tinto	Ednaldo José da Silva
Ana Cristina Araújo de Freitas	Eliamara Santos Tavares
Ana Cristina de Oliveira Cypriano	Eliane de Jesus Souza
Ana Paula da Silva	Elizabeth Alves dos Santos
Anderson Henrique Braga	Elizabeth Silva Goés
Andrea Gonçalves Macedo	Elvis Gualberto de Farias
Andrea Roubian	Elyn de Oliveira Pinto Machado
Angelica Oliveira	Érica Maria da Silva
Araci Ponciano Martins da Silva	Everson Andrade
Arlete Souza dos Reis	Fabiana Carla Santos
Armando Campinas Reis	Fernanda Braga Ribeiro
Aurinete dos Santos Dionizio Pereira	Fernanda Souza T. Carneiro
Bruno Cardoso de Freitas	Flávia Aparecida Neres Santos
Bruno Sergio de Assis da Rocha	Gemina Crispim Antonio
Carlos Roque Barbosa de Jesus	Genalva Ribeiro
Caroline Farias Santos	Gessivaldo Assis da Silva
Catia Cristina dos Santos Aureliano da Silva	Gisele Nascimento Dias
Célia Maria Azevedo	Gleydson Arthur Silva Santos
Cesar Neves de Souza	Gustavo de Leon Santana
Cícero Gilmar Lopes dos Santos	Henrique Martins Silva
Cícero Honório dos Santos	Ilnamar Tavares Silva Santos
Cinthia Fonseca R. Leal	Ingrid Pereira da Silva
Claudia dos Santos P. Quaglia	Iriane Rodrigues Bonfim
Claudia Simone da Silva Leoneli	Ivo Silva de Oliveira
Cleonice Rosa Ramos	Ivone Lopes de Miranda
Cleuza Maria de Azevedo de Souza	Izaías Domingues de Oliveira
Cristiana de Paula Souza	Jéssica Mariano Lima

Juliana Aparecida Otacilio de Sousa	Nucineide Cavalcanti Varão Leite
Júlio Evangelista Santos Junior	Paula Fernanda Silva
Kátia Araújo de Farias	Paulo José dos Santos
Kleber Alvarenga Campos Almeida	Priscila de Sousa de Franca
Kleber Costa dos Santos	Priscila de Souza Teixeira
Laércio dos Santos	Priscila Matos Santana
Leila Gonçalves Cordeiro	Priscila Matos Santos
Leonardo Correa dos Santos	Rafael Roberto de Oliveira
Lidiane Cristine de Oliveira	Rejania Maria de Almeida Oliveira
Lilian Machado de Souza Pitta	Renata Helena Fernandes Brito de Oliveira
Lilian Riechelmann	Robson Buarque Melo
Luana de Sá Souza	Rodrigo Almeida Andrade
Lucas Samuel Oliveira Nascimento	Rodrigo de Castro Siqueira
Luciana Dias Arantes	Rogério Vieira
Luciana Maria Santos de Almeida	Rosângela Aparecida Nieiro Brandão
Luciana Raimunda Silva Santos	Rudimar Januário Pereira
Luciana Rossi Soares	Sebastião Ribeiro do Nascimento
Luciane de Jesus A. Tavares	Selma Maria da Silva
Luciane Susana Costa Magalhães	Sheila J. Santos
Ludmylla Santos de Oliveira	Sheila Vicente
Magda Farias Santos Silva	Silvyia Rejane M. de Lima Souza
Maikon Rodrigues dos Santos	Simone Aparecida dos Santos Lopes
Manoel Bispo dos Santos	Simone Eleno de Oliveira
Manuela de Macedo L. Heliodoro dos Santos	Simone Gomes da Silva
Márcia Benício da Silva Cipriano	Simone Rodrigues Bezerra
Márcio de Oliveira Chaves	Sônia Maria da Silva Onuki
Marco Antonio Januário	Soraya Gonçalves Rodrigues
Marco Paulo Giorgio Loureiro	Talita Rodrigues
Maria Elena Barreto de Oliveira	Tamara Roberta de Godói Matheus
Maria Lucicleide dos Santos	Tania Melo
Maria Rita de Cássia Rodrigues	Tatiane Souza Rodrigues
Maria Rita Pieruzzi	Thaís Batista Moura
Mariana Cardoso Mira Marques	Thais Cristina da Silva
Mariângela Pires Bernardes de Castro	Thalita de Paula Silva Santos
Marlene Lopes Medeiros	Thays Emidio Ferreira dos Santos
Marta Corrêa Janini de Oliveira	Thiago Balbino Borges dos Santos
Meire Regina de Souza Soares	Valéria Aparecida Eleno
Mônica dos Santos Monteiro	Valmir Brito dos Santos Junior
Nádia Barbosa da Silva	Veridiana Nascimento dos Santos
Nádia Barbosa da Silva	Viviane Aparecida Ferreira da Silva Campina
Natalia Aparecida Siqueira da Silva	Viviane Teixeira Cortez
Nayane Sampaio Souza	Wagner Luiz Gremanti
Neuma Cristina Neris Souza	Waldemir Machado Rocha
Níbia Freire de Moura	Yara Amélia Ramos dos Santos
Nívea Pereira dos Santos	

Assim, para que chegue ao conhecimento de todos publicamos o presente edital.

Cubatão, 03 de outubro de 2019.

Comissão Especial Para Organização e Realização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares
Mandato 2020-2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 11.081
DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.025, de 13 de agosto de 2.019,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, um crédito na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), suplementar às dotações de seu orçamento vigente, observada a seguinte discriminação.

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					R\$
08	022502	061810039.2.866	3390.30.00	Material de Consumo	20.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto dentro das normas vigentes, com recurso proveniente da anulação de dotação própria da Emenda Impositiva do orçamento vigente, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo discriminada:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					R\$
08	022309	082430007.2.071	3350.43.00	Subvenções Sociais	20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento

Processo nº 9211/2019



Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 289

Cubatão, quinta-feira, 3 de outubro de 2019

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Fábio Alves Moreira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2019

R.Q. Nº 07-11-01/2019; PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019; CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DOS TELHADOS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA E DEPENDÊNCIAS DA DIVISÃO DE TRANSPORTES; CONTRATADA: CELTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; VALOR TOTAL: 69.800,00 (SESSENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS); CÓDIGO DA DOTAÇÃO: 339039.16 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS; DATA DE ASSINATURA: 02 DE OUTUBRO DE 2019; VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ A ASSINATURA DO TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.

FRANCENEIDE DE MORAIS SANTOS SILVA
CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

DVA/tep

PORTARIA Nº 253/2019 **DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, RESOLVE:

EXONERAR a Sra. AMANDA MOREIRA ESPÍRITO SANTO do cargo comissionado de Chefe de Gabinete Parlamentar, do Quadro do Pessoal Comissionado – QPC da Câmara Municipal de Cubatão, com efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2019.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

WANDERLEY MANGE DE OLIVEIRA
Diretor-Secretário

PORTARIA Nº 254/2019 **DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, RESOLVE:

NOMEAR o Sr. NILTON DOS SANTOS SILVA FILHO, nos termos da Lei nº 3.364, de 08 de janeiro de 2010, e suas posteriores alterações, para exercer em Comissão no Quadro do Pessoal Comissionado – QPC da Câmara Municipal de Cubatão, o cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar – Símbolo “S-11”, no gabinete do vereador Rodrigo Ramos Soares, com efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2019.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2019.

486° da Fundação do Povoado
70° da Emancipação

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

WANDERLEY MANGE DE OLIVEIRA
Diretor-Secretário

PORTARIA Nº 255/19
DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, RESOLVE:

REVOGAR, EM SEU INTEIRO TEOR, a Portaria nº 35 de 14 de janeiro de 2019, que designou a servidora FERNANDA OLIVEIRA SANTOS matrícula 1880, nos termos da Lei nº 3.364/10 e suas posteriores alterações, para exercer a FUNÇÃO GRATIFICADA DE OUVIDOR desta Casa, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2019.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2019.

486° da Fundação do Povoado
70° da Emancipação

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

WANDERLEY MANGE DE OLIVEIRA
Diretor-Secretário

PORTARIA Nº 256/19
DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor AURÉLIO SCHON VILLAS BOAS, matrícula 2219, nos termos da Lei nº 3.364/10 e suas posteriores alterações, para exercer a FUNÇÃO GRATIFICADA DE OUVIDOR desta Casa, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2019.

486° da Fundação do Povoado
70° da Emancipação

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

WANDERLEY MANGE DE OLIVEIRA
Diretor-Secretário

PORTARIA Nº 257/19
DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor RAFAEL HENRIQUE MOTTA, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Administração Pública II - NU do Quadro de Carreiras da Câmara Municipal de Cubatão, Padrão “26-B”, para exercer interinamente o cargo de Coordenador dos Trabalhos de Plenário II, Padrão “28-B”, atribuindo-lhe os vencimentos e vantagens do cargo que irá ocupar, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2019.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

WANDERLEY MANGE DE OLIVEIRA
Diretor-Secretário
